

EDITAL N° 07/UNOESC-R/2023

Dispõe sobre a abertura de processo de inscrição e seleção de estudantes ingressantes da turma de 2023 regularmente matriculados no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), para a concessão de benefícios PROSUC/CAPES.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), Prof. Ricardo Antônio De Marco, no uso de suas atribuições regimentais e legais, torna público o processo de inscrição e de seleção de estudantes ingressantes da turma de 2023, regularmente matriculados no curso de **Doutorado Acadêmico em Administração** da Unoesc, para a concessão dos benefícios do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC), concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), nos termos da Portaria CAPES n° 149/2017, da regulamentação interna da Instituição e dos critérios complementares constantes no presente Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições estarão abertas no período indicado no cronograma constante no Anexo I do presente Edital.

1.2 Poderão inscrever-se os estudantes ingressantes em **2023, regularmente matriculados no curso de Doutorado** do Programa de Pós-Graduação em Administração da Unoesc, de acordo com o EDITAL N°55/UNOESC-R/2022, com vistas à concessão de benefício do Programa PROSUC/CAPES nas seguintes modalidades:

- a) Modalidade I (bolsa + taxa) – mensalidade de bolsa de pós-graduação e mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares;
- b) Modalidade II (taxa) – mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

1.3 A inscrição deverá ser efetuada mediante o preenchimento de ficha modelo próprio, disponível no anexo II deste edital.

1.4 O estudante referido no item 1.2 deste Edital, quando atendidos os requisitos constantes na seção 2 do presente Edital, poderá submeter candidatura à Modalidade I e/ou à Modalidade II.

1.5 O candidato deverá anexar à ficha de inscrição a seguinte documentação:

- a) comprovante de matrícula;
- b) declaração de disponibilidade para dedicação ao curso (modelo Anexo III);
- c) no caso de candidatura na Modalidade I (bolsa + taxa), apresentar declaração que não possui qualquer vínculo empregatício ou, se possuir, apresentar declaração que na data de implementação da bolsa não o terá mais vínculo;
- d) se servidor público, comprovar documentalmente regularidade do afastamento do exercício do cargo ou a compatibilidade com a carga horária exigida para dedicação às atividades do curso com a jornada laboral, conforme alínea “b” deste item;
- e) se possuidor de vínculo empregatício distinto do disposto na alínea anterior, comprovar documentalmente regularidade do afastamento do exercício do cargo ou a compatibilidade com a carga horária exigida para dedicação às atividades do curso com a jornada laboral, conforme alínea “b” deste item;
- f) justificativa de solicitação de benefício, acompanhada de comprovação de renda, mediante cópia da última declaração de Imposto de Renda (IR) – se casado(a), da última declaração de IR do cônjuge-companheiro(a) ou, se morar com os pais, da última declaração de IR dos pais – e, se tiver vínculo empregatício, do último *hollerith*, bem como de outros documentos que possam fundamentar e/ou comprovar razões da solicitação apontadas na justificativa;
- g) declaração de compromisso em defender a tese em até 48 (quarenta e oito) meses do ingresso no curso (modelo Anexo IV);
- h) relatório de atividades que serão executadas durante os 48 (quarenta e oito) meses do curso (Anexo V).

§ 1º Se não efetua a declaração de Imposto de Renda (IR), deverá anexar ao pedido de bolsa declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.

§2º Se trabalhador autônomo ou informal, microempreendedor individual, agricultor, ou possuir outro tipo de rendimento não contemplado em nenhum dos itens anteriores, deverá anexar declaração assinada, datada pelo próprio declarante, constando a média dos rendimentos, referente ao período de janeiro a dezembro de 2022.

1.6 Toda documentação de inscrição, de que dispõe o item 1.5, deverá ser apresentada no formato digital (PDF), em arquivo único, e encaminhada à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração, por meio do e-mail secppga@unoesc.edu.br.

1.7 A falta de qualquer documento referido no item 1.5 inviabilizará a candidatura no âmbito do presente Edital.

1.8 A homologação das inscrições será publicada na data indicada no cronograma constante no Anexo I.

1.9 Do indeferimento da inscrição caberá recurso à Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES no prazo determinado no cronograma Anexo I deste edital.

2. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA

2.1 Para a candidatura ao benefício, consoante o art. 11 da Portaria CAPES nº 149/2017 (Regulamento do PROSUC), o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- a) ser ingressante em 2023, de acordo com o EDITAL Nº55/UNOESC-R/2022 estando regularmente matriculado no curso de Doutorado Acadêmico em Administração da Unoesc;
- b) estar em situação financeira regular com a Unoesc;
- c) não acumular o benefício com outras bolsas financiadas com recursos públicos, de outras agências de fomento pública nacional ou internacional;
- d) se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral de acordo com os regramentos da CAPES;
- e) comprometer-se com a defesa de tese em até 48 (quarenta e oito) meses.

2.2 A candidatura ao benefício Modalidade I requer que o candidato, além de atender ao disposto no item 2.1, que declare disponibilidade para dedicar-se em tempo integral – 40 (quarenta) horas semanais – às atividades acadêmicas no curso, nas dependências do Programa de Doutorado Acadêmico em Chapecó/SC.

2.3 A candidatura ao benefício Modalidade II requer que o candidato, além de atender ao disposto no item 2.1, que declare disponibilidade para dedicar-se em tempo parcial, correspondente a, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais, às atividades acadêmicas no curso, nas dependências do Programa de Doutorado Acadêmico em Chapecó/SC.

2.4 Na hipótese de o candidato optar pela candidatura tanto ao benefício Modalidade I como ao benefício Modalidade II, deverá assinalar os campos 1 e 2 da declaração modelo Anexo II, sendo que, em caso de seleção do candidato, a concessão será de um único benefício, observada a seguinte ordem: a) benefício Modalidade I; b) benefício Modalidade II.

3. DAS VAGAS E DA SELEÇÃO

3.1 As vagas disponibilizadas são as constantes no Anexo I.

3.2 A seleção do candidato será realizada por Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES do Programa de Pós-graduação em Administração, nomeada para esse fim, de acordo com as exigências fixadas pela Portaria CAPES nº 149/2017, composta por membros do Programa, conforme Portaria nº 125/UNOESC-R/2022.

3.3 Para a classificação do candidato serão considerados os seguintes critérios e respectivos pesos:

- a) as notas finais por eles obtidas no processo de seleção para o ingresso na turma de 2023 do curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Administração, com classificação pela nota da média aritmética final em ordem decrescente, cujo critério de desempate, quando for o caso, será considerada a maior pontuação do candidato no Teste da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração (ANPAD) – Peso 70% (setenta por cento).
- b) Relatório de atividades que serão executadas durante os 48 (quarenta e oito) meses do curso (Anexo V) - Peso 20% (vinte por cento).
- c) nível de necessidade material do benefício, analisado pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES com base na justificativa de solicitação de bolsa e documentação anexada, conforme disposto na letra “f” do item 1.5 do Edital – Peso 10% (dez por cento).

3.4 A homologação do resultado será publicada na data indicada no cronograma constante no Anexo I do presente Edital, e no endereço <https://www.unoesc.edu.br/publicacoes-legais>

3.5 Caberá recurso da classificação final da seleção no prazo determinado no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

3.6 Na hipótese de haver acolhimento de recursos, a publicação do resultado definitivo ocorrerá de acordo com o cronograma disposto no Anexo I do presente Edital.

4. DA CONCESSÃO E VIGÊNCIA DO BENEFÍCIO

4.1 Na Modalidade I o estudante selecionado receberá mensalmente o benefício indicado no item 1.2, alínea “a”, no valor fixado pela CAPES, devendo repassar integralmente à Unoesc, o valor referente à mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares, durante o período de concessão do auxílio.

4.2 Na Modalidade II o estudante selecionado receberá mensalmente o benefício indicado no item 1.2, alínea “b”, no valor fixado pela CAPES, devendo repassá-lo integralmente à Unoesc, em substituição ao valor das mensalidades e demais taxas do curso, durante o período de concessão do auxílio.

4.3 Em ambas as modalidades os valores serão depositados mensalmente pela CAPES, diretamente na conta dos beneficiários.

4.4 Cada benefício será atribuído a um único estudante, vedado o fracionamento.

4.5 Para implementação das bolsas, os(as) candidatos(as) selecionados deverão informar a Secretaria do Programa, no prazo do cronograma (Anexo I), os dados bancários em seu nome (número da agência e conta corrente ativa), preferencialmente no Banco do Brasil (não poderão ser utilizadas contas poupança, conta conjunta ou conta salário).

4.6 O fornecimento de apoio está condicionado aos prazos e as disponibilidades dos recursos mantidos pela CAPES.

4.7 O benefício modalidade I e modalidade II serão concedidos pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por até igual período, no limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que atendidas as exigências do PROSUC e da Unoesc, mediante avaliação do desempenho acadêmico do estudante, efetuada pelo professor orientador e pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração, e da apresentação de relatório semestral de atividades à Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES.

4.8 O Programa de Pós-Graduação em Administração poderá optar pela concessão dos benefícios de que dispõe o presente Edital por período inferior ao limite referido no item 4.7, assim como cancelá-los, na hipótese do não atendimento aos requisitos necessários à sua manutenção.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 São obrigações dos beneficiários:

- a) cumprir as condições fixadas e as determinações regimentais da Unoesc e do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Administração (Doutorado);
- b) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação em que está vinculado e pela ICES;
- c) quando bolsista da Modalidade I (bolsa + taxa), dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas do curso, ou seja 40h (quarenta horas) semanais, e quando bolsista da Modalidade II (taxa), dedicar-se 20h (vinte horas) semanais às atividades acadêmicas no curso, nas dependências do Programa de Pós-Graduação em Administração em Chapecó/SC, além de atender ao cronograma destinado a observar o prazo de defesa da dissertação/tese;
- d) restituir todos os recursos recebidos da CAPES na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- e) repassar o valor da taxa escolar recebido mensalmente, na conta corrente à Unoesc, por meio de depósito identificado com o CPF, estando sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- f) restituir os recursos recebidos da CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, estabelecidas na Portaria CAPES nº 149/2017, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, ficando a avaliação e parecer final dessas situações condicionados à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;
- g) comprometer-se com a entrega de relatório de atividades à Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES e/ou quando solicitado pela própria CAPES;
- h) realizar estágio de docência (Doutorado) de acordo com os critérios elencados no art. 21 do regulamento do PROSUC, abaixo transcritos:

1. o beneficiário que comprovar a realização do estágio de docência no Mestrado fica dispensado dessa obrigatoriedade no Doutorado;
2. as Instituições que não oferecerem curso de graduação deverão associar-se a outras Instituições de Ensino Superior para atender as exigências do estágio de docência;
3. a duração mínima do estágio de docência será de 1 (um) semestre e a carga horária máxima do estágio de docência será de 4 (quatro) horas semanais;
4. o registro e avaliação do estágio de docência para fins de crédito do pós-graduando, bem como a definição quanto à supervisão e o acompanhamento do estágio, caberá à Comissão de Bolsas CAPES;
5. o docente de ensino superior que comprovar tais atividades relativas à docência ficará dispensado do estágio previsto no caput, condicionado a análise da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES;
6. as atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação realizado pelo pós-graduando.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os beneficiários deverão firmar Termo de Compromisso, por meio do qual declaram estar cientes e de acordo com os requisitos e condições estabelecidos.

6.2 A eventual obtenção de qualquer bolsa ou benefício equivalente, ao longo do período de concessão do benefício de que dispõe o presente Edital, implicará no imediato cancelamento deste último.

6.3 Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente com o termos que constam neste edital e na legislação vigente PROSUC/CAPES, bem como declara livre, informado e inequívoco consentimento para a divulgação no sitio eletrônico da Instituição dos seus dados pessoais como nome, curso e classificação, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias para dar publicidade ao processo de inscrição e seleção.

6.4 Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) se compromete a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n.º 13.709/18, normativas correlatas e as políticas e orientações institucionais, disponíveis no site www.unoesc.edu.br.

6.5 A finalidade do tratamento dos dados e os prazos de guarda poderão ser consultados a qualquer tempo e o consentimento, quando não se tratar de obrigatoriedade legal, poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail para lgpd@unoesc.edu.br.

6.6 O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo por infringência à disposição do regulamento (Portaria CAPES nº 149/2017), ficando o beneficiário obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor de acordo com a normatização em vigor, e impossibilitado de receber benefícios concedidos pela CAPES pelo período de até 05 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

6.7 A concessão dos benefícios poderá ser revogada pela CAPES se apurada omissão na declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo beneficiário, quando exigida; se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza por outra agência; ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

6.8 Qualquer questão que reste duvidosa será resolvida em primeira instância pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES e, em segunda e máxima instância, pelo Pró-reitoria Acadêmica, por meio do Núcleo de Pesquisa, Empreendedorismo e Inovação (NUPEI) da Unoesc.

6.9 A Unoesc reserva-se no direito de revogar ou cancelar o Edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente, sem qualquer tipo de indenização.

Joaçaba/SC, 03 de março de 2023.

Ricardo Antônio De Marco
Reitor da Unoesc

ANEXO I
CALENDÁRIO E VAGAS

CALENDÁRIO	
Período de Inscrições	06 a 08/03/2023
Homologação das inscrições	Até 10/03/2023
Prazo de recurso da homologação das inscrições	Até 14/03/2023
Homologação final das inscrições em caso de recurso	Até 15/03/2023
Homologação do resultado	Até 16/03/2023
Prazo de recurso da homologação do resultado	Até 20/03/2023
Homologação do Resultado final em caso de recurso	Até 21/03/2023
Informar os dados bancários à Secretaria do programa	22/03/2023

Modalidade	Qt. Doutorado
Modalidade I (bolsa + taxa) - mensalidade de bolsa de pós-graduação e de auxílio para custeio de taxas escolares	3
Modalidade II (taxa) - mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.	5

**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO**

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA BENEFÍCIO PROSUC/CAPES

Selecione a (s) modalidade (s):

<input type="checkbox"/>	Modalidade I – mensalidade de bolsa de pós-graduação e de auxílio para custeio de taxas escolares
<input type="checkbox"/>	Modalidade II – mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

Nome completo							
Sexo		Data nascimento		RG		Órgão Expedidor	
CPF				E-mail			
Endereço completo							
Município				UF		CEP	
DDD/Fone				DDD/Celular			

Possui vínculo empregatício ?	Sim		Vínculo	No país		
	Não			No exterior		
Instituição/órgão/empresa com a qual possui vínculo						
Carga horária semanal						
Com afastamento para estudos	Sim		Parcial		Integral	
	Não					

Data		Assinatura	
------	--	------------	--

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA DEDICAÇÃO AO CURSO
SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA BENEFÍCIO PROSUC/CAPES

_____, CPF _____ n° _____, estudante devidamente matriculado(a) no curso de Mestrado em Direito, da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), declaro para os devidos fins que, em sendo selecionado(a) como beneficiário(a) do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), atenderei aos requisitos para dedicação ao Curso, conforme a (s) modalidade (s) abaixo assinalada (s):

() No caso de **Benefício Modalidade I (Bolsa + Taxa) mensalidade de bolsa de pós-graduação e mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares**, mantereí, durante o período de recebimento do benefício, **dedicação integral ao Curso e cumprirei 40 (quarenta) horas/semanais** para a realização das atividades acadêmicas e de pesquisa nas instalações da Unoesc, compreendidas salas de trabalho, biblioteca e ambientes do Programa de Programa de Pós-Graduação em Direito.

() No caso de **Benefício Modalidade II (taxa) mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares**, mantereí, durante o período de recebimento do benefício, **dedicação integral ao Curso e cumprirei 20 (vinte) horas/semanais** para a realização das atividades acadêmicas e de pesquisa nas instalações da Unoesc, compreendidas salas de trabalho, biblioteca e ambientes do Programa de Programa de Pós-Graduação em Direito.

Data:.....

Assinatura



Universidade do Oeste de Santa Catarina^(B2)

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DEFESA EM 48 MESES
(TESE)

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA BENEFÍCIO PROSUC/CAPES

_____, CPF _____ n° _____, estudante devidamente matriculado(a) no **curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD)** da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), declaro, para os devidos fins que, em sendo selecionado(a) como beneficiário(a) do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), na **Modalidade () I () II**, atenderei aos requisitos para dedicação ao Curso, e **comprometo-me em defender a tese no prazo de até 48 meses a contar da data de meu ingresso no curso.**

Data:.....

Assinatura

ANEXO V

Nome:

Curso:

Instituição de Ensino Superior:

(Este Relatório deve ser preenchido com a descrição das atividades que serão executadas durante os 48 meses do curso. Inserir ou suprimir linhas e/ou alterar de semestre para trimestre, conforme necessidade.)

Semestres	Descrição das Atividades
1º ano de curso	
2º ano de curso	
3º ano de curso	
4º ano de curso	

Local, data e ano.

Assinatura do Candidato à bolsa